

Sessão de 13 de Junho de 1848.

Nesta Sessão Reunida a Camara Municipal em numero legal, foi presente e lida a circular do Ex.<sup>o</sup> Governador civil deste Districto = N.<sup>o</sup> 15 de 7 de corrente m<sup>ez</sup>, para se declarar se achas ou nao conveniente que se cometa aos Juizes de Policia Correccional, ou transgressões de porturas, que pelas Legislações vigentes he' a tribuido aos Juizes Politey, motivando o seu parecer ante Requite. A Camara intendeu de do contendo na dita circular Deliberarao seu formase que era justo e conveniente se comete aos Juizes de Policia Correccional o conhecimento das causas sobre Coimas, policia Municipal, ou transgressões de porturas.

Nesta Sessão foram presentes e lidos hum Requerimento do Sr.<sup>o</sup> Antonio Jose Caetano, contra de Antonio Jose da Silva como Tutor da pupilla Innocencia filha que fizeu de Antonio Jose da Silva do lugar de Carabellos frequentador de San Thiego de Niba de Vt, em que pedio se não se contemplado na partilha de montado da Aguincheira de quando mais fozem, se lhe tomase termo de recurso. A Camara mandou tomar os termos requeridos.

Mais outro requerimento de Joaquim Jose Ferreira da Aguincheiras da mesma frequentaria pedindo se contemplado na partilha de montado da Aguincheira = A Camara indeferiu o requerimento, e mandou tomar termo de recurso, querendo.

Nesta Sessão appareceu Pasillartiny de frequentaria de San Thiego de Niba de Vt, Arrematante da obra de pedrarias dos Baços de concellos de Sta

Desta Villa, e requerer que se nomeem Arbitros  
 para examinares se a obra notocante a que se refere  
 estava completa em vista dos apontamentos e  
 condições, proem a Camara nao pode de fôrta, por  
 nao ter dito proem estas e Conselho sobre este  
 objecto. Neste mesmo acto suscitando se ques  
 tas entre adito arrematante, e da Carquintania  
 Antão José de Sá, sobre qual delley devia fe  
 rer as enqueiras, e nestas devendo ser de sua  
 deira de pedra, exparecendo votos deviam fu  
 rir os votos de que elley devia ser de Madeira,  
 ou que os votos ficassem aquiridos e juntos ao procepo  
 das Arrematações; Concediõse a Camara e os  
 ditos Arrematantes na forma seguinte = O Arre  
 matante João Martim fica obrigado a fazer  
 as enqueiras de boa pedra, ficando exonerado  
 de fazer de Madeira o Arrematante da Car  
 quintania, proem o mesmo Arrematante da  
 Carquintania pagar a devenda de nove mil e doze  
 terreis em moeda corrente ao dito Arrema  
 tante da pedra que deve ser obrigado proem  
 João de Oliveira de Almeida suas Septis  
 gaver, a Camara dar a nomear Arrematante  
 João Martim nove mil e seis centos reis, de ser  
 teque neste novo contrato fica o dito João Mar  
 tim obrigado a fazer as enqueiras por vinte e oi  
 to mil e oito centos reis em tal moeda, ben  
 entendido que a obra sera feita de boa pe  
 dra argamaca e em Cal e alibro como amais  
 obraria feita, principiaõdo ja, e a cada um  
 protemelmente no proem de tres demoras  
 contados de dia do apontamento das Linhas que  
 se haõ na obra, as quaes sera lançadas no  
 proem de quinze dias a contar de hoje. E tendo se  
 suscitado d'india sobre se as Linhas deviam  
 ser de Madeira de pinheiros ou de castanho  
 exparecendo voto de tres Jurisconsultos que  
 fôrã consultados pela Camara e Arremata  
 te, e que ficassem enqueiras ao procepo, pellos  
 quaes votos se vir que he Livre as Arrema

Ho a remata a de escolher a madeira de  
pinheiro, a Camara Ceuveis visto, ficando  
sempre entendido que esta madeira deve  
ra" ser de boa qualidade como de vera ser  
aque se emprega em obras como a de que se  
trata, e para o fim de que se trata. E para com  
isso e tornafie e factinas estas declarações e obri-  
guese, mandem a Camara e Ceuveiras os  
Arrematantes em que se des aqui de a signa-  
rem.

Por não haver mais requerimentos, levantem  
elle Bravidade a de novo que vai a signar com  
os membros presentes de pois de lla por meio  
Ceuveiras Jose Antunes Barbosa da Rocha,  
que se veni ea digrej.

P. Ribeiro  
Pezie  
M. Martins  
J.  
Silva  
Godinho  
Silva Pinto

J. Ant. Barbosa da Rocha  
João de Martin Godinho  
Antonio Jose de Sa